

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO PARÁ

EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO  
Nº 003/15

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.



ABERTURA: 23 de Abril de 2015.

PREGOEIRA: SIMONE DE SOUZA DAMASCENO

A handwritten signature in the bottom right corner of the page, consisting of stylized initials and a surname.



EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 003/2015**

O MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO PARÁ – Prefeitura Municipal, através do Prefeito, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo para PREGÃO PRESENCIAL RP nº 003/2015, com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal, DETERMINA** o procedimento licitatório a ser realizado pela Pregoeira Sra. **SIMONE DE SOUZA DAMASCENO**, usando a competência delegada na Portaria Administrativa nº 001, de 02/01/2015, torna público que se acha aberta à licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL RP do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, objetivando à contratação de empresa especializada no fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O presente certame está subordinado aos preceitos da Lei federal nº 10.520, de 17/07/2002, e conforme disposto nos Decretos federais nº 7.892, de 23/01/2013 e 3.555, de 08/08/2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23/06/1993 (art. 23, § 1º) e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Órgão Gerenciador é a **Secretaria Municipal de Administração**, responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o **PREGÃO PRESENCIAL RP**.

**DATA DO EVENTO: 23 de Abril de 2015**

**CREDENCIAMENTO: 08h40min à 08h55min**

**HORÁRIO PARA INICIAR O CERTAME: 09h00min**

**LOCAL: Secretaria Municipal de Trabalho**



Anexo VIII – Modelo de Declaração de Capacidade Técnica.

**I - DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem objeto à contratação de empresa especializada no fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** para alunos da rede pública de ensino, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus **Anexos**.

1.2. O inteiro teor deste Edital poderá ser obtido pelo valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças deste Município, no seguinte endereço: Av. Barão do Rio Branco, nº 1060 - Centro - Santa Isabel do Pará - PA, contato: (91) 3744-1132/1245.

1.3. A adjudicação será por **ITEM** e o critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.4. Se no dia acima agendado para abertura da sessão não houver expediente no órgão, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO PARÁ**, que se seguir.

1.5. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este **PREGÃO PRESENCIAL RP**, com respeito ao (a):

1.4.1. **Credenciamento** do(s) representante(s) legal(ais) da(s) licitante(s);

1.4.2. Recebimento dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação de Habilitação**";

1.4.3. Abertura dos envelopes "**Proposta**";

1.4.4. Divulgação da(s) **licitante(s) classificada(s)** e da(s) **desclassificada(s)**;

1.4.5. Condução dos trabalhos relativos aos **lances verbais**;

1.4.6. Abertura dos envelopes "**Documentação de Habilitação**" das **licitantes detentoras dos menores preços**;

1.6. O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderá ser realizado através dos contatos (91) 3744-1132/1245,



### III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**3.1.** Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas cujo objeto do contrato social deve ser compatível com o licitado deste certame, exceto consórcio, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos e que possuam cadastro na Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Pará, de acordo com o **art. 35 c/c art. 27, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.**

**3.2.** Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, bem como aqueles relacionados no art. 9º, da Lei nº 8.666/93.

**3.2.1.** Os impedimentos acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente;

**3.2.2.** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

**3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de:**

- a) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c) As Empresas que estejam com processo administrativo em andamento neste município ou em qualquer Município ou Estado, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência do processo administrativo antes da homologação e adjudicação no município de Santa Isabel do Pará/PA, a mesma ficará impossibilitada de firmar contrato com este Município;
- d) Empresa em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Empresa que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- f) Empresa que entre os dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito de voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja servidor público, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação desta licitação;
- g) Parentes da autoridade responsável pela homologação do procedimento (Acórdão nº 607/2011-Plenário, TCU-002.128/2008-1, rel. Min-Subst. André Luís Carvalho, 16.03.2011);
- h) Deputados e Senadores, de modo direto ou indireto, segundo o art. 54, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a" da Constituição Federal (Acórdão nº 1793/2011-Plenário, TCU-011.643/2010-2, rel. Min. Valmir Campelo, 06.07.2011).
- i) Empresas Estrangeiras que não funcionem no País; e,
- j) Empresas cuja atividade empresarial não corresponda ao objeto desta licitação.



#### IV - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

4.1. As empresas participantes deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira e sua equipe de apoio, com apenas um representante legal, o qual deverá estar munido da sua carteira de identidade, sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada:

4.1.1. O credenciamento será efetuado com a entrega da seguinte documentação:

a) **Carteira de identidade (RG, CNH);**

b) **Se dirigente, proprietário, sócio** ou assemelhado da empresa:

**b.1) Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

**b.2)** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações **ou** da consolidação respectiva;

**b.3) Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

**b.4) Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

c) **Se representante legal:**

**c.1) Procuração** (pública ou particular) da **licitante**, com poderes para o procurador manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, **notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, COM FIRMA RECONHECIDA; ou,**

**c.2) Documento equivalente** (termo de credenciamento – modelo/Anexo II) da **licitante**, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, **COM FIRMA RECONHECIDA;**

d) **Se empresa individual**, o registro comercial, devidamente registrado;

e) **Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo constante no **Anexo III;**

f) **Em se tratando de microempresa-ME ou empresa de pequeno porte-EPP**, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2009, publicada no DOU de 22/05/2009) **ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL**, segundo previsão do art. 11, do Decreto nº 6.204/2007, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/06.



g) A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento, **sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.**

h) A certidão/declaração **deverá ter sido emitida nos 60 (sessenta) dias** imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo **“Proposta” e “Documentação”**, **sob pena de não aceitabilidade.**

i) A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299, do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções previstas no subitem 18.1 deste Edital.

**4.2.** O representante legal da licitante que **não se credenciar** perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes **“Proposta”** ou **“Documentação”** relativa a este Pregão.

**4.2.1.** Nesse caso, a **licitante** ficará excluída da etapa de **lances verbais** e mantido o seu **preço** apresentado na **proposta escrita**, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

## OBSERVAÇÕES

a) A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

b) Se, o **reconhecimento de firma** for em nome **da pessoa física**, o instrumento deve estar **acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social)**, que comprove a legitimidade do outorgante;

c) Se, o **reconhecimento de firma** for em nome **da pessoa jurídica (empresa licitante)**, fica **dispensada a apresentação do ato constitutivo**, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.

d) O representante deverá, obrigatoriamente, apresentar o **reconhecimento de firma** em nome **de pessoa física ou jurídica (empresa licitante) ATUALIZADO**, pois, caso o **outorgante não faça mais parte da sociedade**, a empresa será **inabilitada** na fase de “Habilitação”.

e) Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a procuração (pública ou particular) ou o documento de credenciamento (**Anexo II**), a **falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste Pregão**, sendo a empresa **inabilitada** na fase de “Habilitação”.

## V - DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO

**5.1.** Na hipótese dos documentos que comprovem a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a **DECLARAÇÃO** de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de **“Proposta”** ou de **“Habilitação”**, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá a novo lacramento do envelope.



5.2. Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante tirar as cópias de documentos necessários, porventura retirados dos envelopes de proposta e/ou de habilitação.

5.3. A Pregoeira ou a Equipe de Apoio poderão conferir com original os documentos referentes ao credenciamento antes da abertura da sessão.

**Em nenhuma hipótese se aporá carimbo de “confere com o original” em cópia simples tirada de cópia autenticada. O mesmo se diga em relação aos documentos de habilitação. Tal cópia simples é o mesmo que documento não apresentado. (ver art. 32, da Lei 8666/93).**

5.4. Não precisam de termo de credenciamento (**Anexo II** deste Edital) e/ou de procuração: o sócio gerente, o administrador eleito, o proprietário ou assemelhado, devendo estes apresentar os documentos previstos na alínea “**B**” do item 4.1.1 deste Edital.

## VI - DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO:

6.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira e realizada de acordo com o que prescreve a Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 3.555/2000 e na Lei nº 8.666/1993, no que couber (aplicação subsidiária), e em conformidade com este Edital e seus anexos.

6.2. Na data e hora aprazadas, constantes do preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deverá se credenciar junto à equipe de apoio na forma do item 4.1 e seguintes.

6.3. Até o término do credenciamento **será permitido** o ingresso de novos proponentes uma vez que a sessão ainda não tenha se iniciado.

6.4. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento do envelope da proposta e apresentados pelos proponentes credenciados.

6.5. Os proponentes entregarão a Pregoeira, em envelopes separados e **encadernados**, a proposta de preços (**ENVELOPE Nº 1**) e a documentação de habilitação (**ENVELOPE Nº 2**), devidamente encadernada e ordenada de acordo com o Edital e numerada, momento em que, com a abertura do **ENVELOPE Nº 1**, dar-se-á início à fase de classificação indicando um vencedor ou vencedores.

6.6. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

## VII - DA PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 1)

7.1. As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo na parte frontal os seguintes dizeres:



**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO PARÁ – PA.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015  
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS  
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)  
(CNPJ/MF DA EMPRESA)  
(ENDEREÇO DA EMPRESA)**

**7.2.** A proposta deverá ser apresentada em original, digitada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e dela devem constar:

**7.2.1.** Papel timbrado da empresa, ou identificado com a Razão Social e carimbo do CNPJ (MF), endereço, número de telefone e/ou fax, e-mail, CEP, devidamente datada com a última folha contendo a indicação e assinatura do representante legal da empresa, do banco, da agência e dos respectivos códigos e número da conta corrente para efeito de emissão de Nota de Empenho e posterior pagamento, **bem como a indicação do nome, número dos documentos pessoais e qualificação (cargo/função ocupada) do responsável pela assinatura do contrato;**

**7.2.1.1.** A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante com poderes para esse fim presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta;

**7.2.2.** Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura;

**7.2.3.** Especificação clara e detalhada dos produtos inclusive marca e prazo de validade de acordo com o Anexo I do Edital;

**7.2.4.** Valor Unitário por Item e Valor Total, expresso, numericamente e por extenso, em moeda corrente nacional;

**7.2.5.** O preço proposto do item não poderá ser superior ao valor máximo estabelecido pelo Termo de Referência, com base no inciso X, do art. 40, da Lei 8666/93;

**7.2.6.** O preço unitário não poderá ser superior ao valor estimado no Orçamento Prévio do Anexo I;

**7.2.7.** O prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com a solicitação na Ordem de Serviço;

**7.2.8.** Cotação para todos os itens que compõem o Anexo I;

**7.2.9.** Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte, montagem e desmontagem e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

**7.2.10.** Todos os preços deverão ser expressos em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos;



7.2.11. Não serão admitidas propostas que contenham exigências de faturamento mínimo;

7.2.12. A cotação apresentada para efeito de julgamento será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear alteração.

7.3. Caso os prazos estabelecidos nos subitens 7.2.2 e 7.2.7 não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento. Caso seja informado prazo em desacordo com os mínimos e/ou máximos estipulados, conforme for o caso, à Pregoeira é facultado à realização de diligências, e, não sendo alterados esses prazos, desclassificará a proposta da licitante.

7.4. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita aquisição será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura da proposta.

7.5. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo os licitantes se limitarem às especificações deste Edital.

7.6. A Pregoeira poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

7.7. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

7.8. Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse do **Município de Santa Isabel do Pará**, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

7.9. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

7.11. Será **DESCLASSIFICADA** a proposta que:

7.11.1. Contiver cotação do objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

7.11.2. Não atenda as exigências do presente Edital e seus Anexos, seja omissa ou apresente irregularidade, ou apresente defeito capaz de dificultar o seu julgamento.

7.11.3. Apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

7.11.4. Contenha preços incompatíveis com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do objeto desta Licitação e com as disposições orçamentárias da Prefeitura.

7.12. Constatada a existência de proposta manifestamente inexequível, esta será desclassificada pela Pregoeira, com a consequente exclusão do respectivo LICITANTE da etapa de lances.

7.12.1. Serão considerados inexequíveis aqueles preços cuja viabilidade não tenha sido demonstrada pelo licitante.



## VIII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**8.1.** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e prazos máximos para os fornecimentos, definidos neste Edital e em seus anexos.

**8.2.** Analisadas as propostas, serão desclassificadas as que forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

**8.3.** Será proclamado classificado e ainda concorrente no certame licitatório, o proponente que apresentar a proposta de **menor preço por item**, e, em seguida, as propostas com preços até 10% superiores àqueles, **ou** as 03 (três) melhores propostas, conforme disposto no art. 4º, VIII e IX da Lei nº 10.520/2002 para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor.

**8.4.** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também para determinação da ordem de oferta dos lances.

**8.5.** A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor.

**8.6.** Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

**8.7.** A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na Ata da Sessão.

**8.8.** A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**8.9.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**8.10.** Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de **lances verbais**, a classificação final far-se-á pela **ordem crescente dos preços**.

**8.10.1.** Será considerada como mais vantajosa para o **Município de Santa Isabel do Pará** a proposta da **licitante** que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, proposto e aceito, obtido na forma da condição anterior;

**8.10.2.** Em seguida, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto aos serviços definidos neste Edital e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.11.** A Pregoeira poderá negociar diretamente com a **licitante** detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço:

**8.11.1.** Se o **menor preço** estiver em desacordo com o estimado pela **Administração Municipal de Santa Isabel do Pará**;



**8.11.2.** Mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, ordenadas as ofertas e examinada, quanto aos serviços e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de **menor preço**;

**8.11.3.** Se não for aceita a proposta escrita de **menor preço**;

**8.11.4.** Se a licitante detentora do menor preço desatender as exigências habilitatórias;

**8.11.5.** Na ocorrência das situações previstas nos **subitens 8.11.3 e 8.11.4**, serão examinadas as ofertas seguintes e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da **licitante** que tiver formulado a **proposta**, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste **edital**;

**8.11.6.** Na hipótese do subitem anterior, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

**8.11.7.** Ocorrendo a hipótese de apenas um licitante presente, a Pregoeira, considerando que o produto é de natureza essencial para os interesses da Administração, e se do cancelamento do certame advier prejuízos ao erário municipal, poderá concluir o certame, e, após aberto o envelope de proposta, solicitará do proponente a apresentação de um único lance que não poderá ser inferior a 5% (cinco por cento) do valor proposto.

**8.12.** Após a fase de lances se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por **Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP** e houver proposta apresentada por **ME ou EPP** até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no **art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006**.

**8.12.1.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**8.12.1.1.** A **Microempresa-ME ou a Empresa de Pequeno Porte-EPP** mais bem classificada será convocada para, no prazo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

**8.12.1.2.** Não sendo vencedora a **ME ou EPP** mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais **ME's ou EPP's** remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**8.12.2.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **ME's e EPP's** que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.13.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o fornecimento licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

**8.14.** Verificado que a proposta de **MENOR PREÇO** atende às exigências fixadas neste **Edital** quanto à "proposta" e à "habilitação", será a respectiva **licitante** declarada **classificada, observada as disposições da Lei Complementar nº 123/2006**.

**8.15.** Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a



apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado classificado para efeito de registro dos produtos do item vencido.

**8.15.1. Para efeito de registro, a empresa vencedora obriga-se, a fornecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a PLANILHA DE READEQUAÇÃO DE PREÇOS (consolidada) adequada aos novos valores unitários e totais resultantes dos lances finais, sob pena de aplicabilidade das sanções previstas neste Edital;**

**8.15.2.** A planilha, nos moldes do **Anexo I**, deverá ser encaminhada a CPL na Av. Barão do Rio Branco, nº 1060 - Centro - CEP 68.790-000 - Santa Isabel do Pará/PA (prédio da Prefeitura Municipal).

**8.16.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus anexos.

**8.17.** Se o **detentor da melhor proposta desatender as exigências previstas neste Edital, será inabilitado**, e a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

## IX - DA HABILITAÇÃO (Envelope nº 2)

**9.1.** Com vista à habilitação na presente licitação, as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo na parte frontal os seguintes dizeres:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO PARÁ-PA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015  
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)  
(CNPJ/MF DA EMPRESA)  
(ENDEREÇO DA EMPRESA)**

**9.2.** A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas-ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP somente será exigida para efeito do contrato ou instrumento equivalente, observado o disposto nos §§ 1º e 2º, do art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

**9.3.** As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.4.** Na hipótese acima descrita, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's e EPP's, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação.

**9.5.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, visando adjudicar o objeto licitado, ou poderá ser revogada a licitação.



9.6. O detentor da melhor oferta regularmente aceita, deverá apresentar, sob pena de inabilitação, o Envelope nº 02 contendo toda a “**Documentação**” encadernada, numerada e rubricada em todas as vias, a seguir relacionada:

**9.6.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Documentação dos Sócios ou diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provas da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei, podendo ser utilizado como modelo o Anexo III, deste Edital, assinada por Sócio, Dirigente, Proprietário ou Procurador da licitante, com o número da identidade do declarante.
- g) As Empresas Micro e Pequenas Empresas que fizerem uso da Lei nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital de Licitação, ainda que com ressalva.

**9.6.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); emitida no site ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).
- b) Alvará de funcionamento do domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão de regularidade para com as fazendas Federal e União (certidão de tributos federais e dívida ativa da união) emitida no site ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)), Estadual (Tributária e não Tributária) emitida no site ([www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br)) no caso de empresas com sede no Pará e Municipal, devendo esta última ser do domicílio ou sede do licitante e se possuir filial no Município de Marituba/Pa;
- d) Prova de regularidade fiscal junto ao INSS com apresentação de Certidão Negativa de Débito ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).
- e) Quanto às letras “c” e “d” o contribuinte que possuir a certidão específica previdenciária e a certidão conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas umas das certidões ainda



no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN. Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/14 DE 02/11/14. Alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821, de 17 de outubro de 2014, que dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.

- f) Prova de regularidade relativa ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. Emitida no site ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)).
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, consoante exigência do art. 3º, da Lei 12.440, de 07/07/2011 e art. 27, V, da Lei 8.666/93. O sistema para emissão da certidão já se encontra disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho, no link <http://www.tst.gov.br/certidao>, e desde o dia 04/01/2012 está disponível no portal do TRT8 ([www.trt8.jus.br](http://www.trt8.jus.br)).

**9.6.2.1.** Os documentos referentes à Habilitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas pelo servidor, ou cópias simples, mas que devem ser apresentadas junto com as originais para serem autenticada por membro da equipe de apoio do Pregão, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas. Exceto as certidões emitidas via internet deverão ser originais, ou quando estes forem publicados em diário oficial. Cópias autenticadas por tabelião de notas não serão válidas como originais para serem autenticadas na hora do certame, ou antes, por qualquer servidor, obedecendo a Lei 8.666/1993, art. 32.

**9.6.2.2.** Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Exceto os atestados de capacidade técnica que não tem validade.

**9.6.2.3** Os envelopes com documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras serão devolvidos no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**9.6.2.4.** As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

**9.6.2.5.** Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas, das empresas de pequeno porte e do microempreendedor individual, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014.

**9.6.2.6.** O § 1º, do art. 43, da Lei complementar 147/2014, estabelece: *“Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa”.*

**9.6.2.7.** A(s) empresa(s) vencedora(s) que não apresentar dentro do prazo estabelecido acima mencionado, será considerada inabilitada, passando para segunda colocada, subsequente.



**9.6.2.8.** Caso o envelope de documentação da segunda colocada não tenha sido aberto na sessão, será convocada a(s) licitantes(s) para analisar a documentação.

**9.6.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS-DISPONIBILIDADE INTERNA-IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.
- b) As empresas que se utilizam do Sistema Público de Escrituração Digital-SPED, deverão comprovar a Escrituração Contábil Digital-ECD por meio de recibo de entrega junto a Receita Federal, igualmente, deverão apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível.
- c) Serão considerados aceitos como na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
  - I - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
    - a) publicados em Diário Oficial;
    - b) publicados em jornal de grande circulação; e
    - c) por fotocópia registrada e autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante com a Certidão de Regularidade Profissional de quem assinou o balanço que comprovem a boa situação financeira.
  - II- Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
    - a) por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
    - b) por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados e autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, com a Certidão de Regularidade Profissional de quem assinou o balanço que comprovem a boa situação financeira;
  - III- Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 123, de 2006-Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":
    - a) por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
    - b) por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados e autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, com a Certidão de Regularidade Profissional que assinou o balanço que comprovem a boa situação financeira;
  - IV- Sociedade criada no exercício em curso:
    - a) por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
  - V- O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- d) A partir dos dados de Balanço, deverão ser calculados os seguintes índices como condição para a habilitação, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:



ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;  
ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;  
IGE= Índice Grau de Endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,00$$

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} \geq 1,00$$

$$\text{IGE} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{ATIVO TOTAL}} \leq 1,00$$

- d) De acordo com os arts. 970 e 1.179, § 2º, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) o pequeno empresário não é obrigado à manutenção do livro diário e nem a elaboração do Balanço Patrimonial.
- e) Considera-se pequeno empresário, para efeito de aplicação do disposto nos arts. 970 e 1.179 da Lei nº 10.406/2002, o empresário individual caracterizado como microempresa na forma da Lei que aufera receita bruta anual de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). (LC 123, art. 68)
- f) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa, até no máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data da presente Licitação.

#### 9.6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o mesmo, assinado, datado e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a empresa licitante forneceu/prestou ou fornece/presta os materiais/serviços em quantidades e características similares ao objeto desta licitação;
- b) O Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado deverá constar firma reconhecida em cartório;
- c) A Pregoeira poderá solicitar a qualquer momento documentos que comprovem o atestado de capacidade técnica, podendo ser Nota Fiscal ou contratos firmados com administração pública ou privados;



- d) Declaração do Proponente que os produtos estão em conformidades com as especificações regulamentadas pela ABNT/NBR - Associação Brasileira de Normas Técnicas - específicas para cada produto;
- e) Licença Sanitária Estadual ou Municipal, para a atividade desenvolvida pela empresa: produção, importação, armazenamento distribuição ou comercialização. No caso de distribuidora, deve apresentar, também, Licença Sanitária Estadual ou Municipal do fabricante;
- f) Autorização de funcionamento da empresa expedida pelo órgão federal competente ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União (artigo 5º, da Portaria Ministerial 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria ministerial 3765, de 20 de outubro de 1998);
- g) Comprovação de Registro da empresa fabricante no Ministério da saúde/ANVISA ou da Agricultura conforme for o caso;
- h) Pelo § 3º do art. 43, da Lei 8666/93 é facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;
- i) Comprovação fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

#### **9.6.5. DOS DEMAIS DOCUMENTOS:**

- a) Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, conforme Anexo IV deste Edital, assim como declarar ocorrências supervenientes, assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade e CPF do declarante;
- b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, nos termos do modelo constante do Anexo IV deste Edital;
- c) Declaração própria do licitante, que possui estrutura e condições para o fornecimento dos produtos, em conformidade com os prazos e exigências do presente termo de referência.
- d) Declaração expressa de que a empresa licitante possui sede, filial ou representante na Região Metropolitana de Belém, para atender a quaisquer necessidades da UNIDADE/PMSIP:
  - f.1. Caso a empresa vencedora seja de Estado distinto ou fora da região do fornecimento de produtos, e não possua representante da Região Metropolitana de Belém, este deverá apresentar Declaração expressa de que providenciará a instalação de uma filial ou representação na Região Metropolitana de Belém/PA, com telefone fixo para atender a quaisquer necessidades da UNIDADE/PMSIP, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após assinatura da Ata, comprometendo-se em mantê-la durante toda a sua vigência, a fim de realizar a eficaz supervisão e execução do Contrato, sob pena de cancelamento do contrato, pagamento de multa e demais penalidades aplicáveis.



g) Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Município de Santa Isabel do Pará, com a validade vigente.

9.6.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) No prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente ou cumprir o disposto nos subitens acima;
- b) Em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a.1. Se a **licitante** for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

a.2. Se a **licitante** for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, podendo ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para a conferência pela Pregoeira, por publicação em órgão de imprensa oficial, sem prejuízo do disposto no item 5.3 deste Edital.

9.6.7. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e caso ela venha a ser contemplado com os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverá ainda apresentar o seguinte documento:

9.6.7.1. Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da referida LC, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo IV.

9.6.8. A não apresentação dos documentos acima referenciados implicará na inabilitação do licitante.

9.6.9. Será considerado vencedor o licitante que apresentou o menor preço e estiver regularmente habilitado.

9.6.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos.

## OBSERVAÇÃO

- a) A Pregoeira, sempre quando necessário, efetuará consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos apresentados extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação;
- b) Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos**;



- c) Documentos de **procedência estrangeira**, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;
- d) As **certidões que não declararem expressamente o período de validade**, para os fins desta licitação, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo "**Proposta**" e "**Documentos de Habilitação**", salvo quanto a Certidão e/ou Declaração de enquadramento de microempresas ou empresa de pequeno porte-EPP;
- e) O **envelope de Habilitação que não for aberto** durante a licitação deverá ser devolvido ao final do certame;
- f) Da sessão lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e pelos proponentes presentes;
- g) A não apresentação do documento de caracterização da qualidade de titular, diretor, sócio ou gerente, ou do procurador, ou a sua incorreção, não inabilitará a licitante, mas será impedida de se manifestar e responder por ela, quanto aos lances e quanto ao contraditório.

## X - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

**10.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimentos, providências ou impugnar** o ato convocatório deste Pregão (art. 12, do Dec. 3.555/2000), mediante petição enviada diretamente a Pregoeira.

**10.1.1.** Caberá a Pregoeira decidir a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**10.1.2.** Acolhida a impugnação ao Edital, será designada nova data para realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação de proposta.

**10.1.2.1.** Caso a decisão não possua o condão de modificar substancialmente a formulação das propostas pelas empresas interessadas nesta licitação, não representando, pois, uma inovação e sim **ESCLARECIMENTO**, não se fará necessário o adiamento da abertura da sessão;

**10.1.2.2.** A decisão será comunicada a todas as participantes interessadas.

**10.2.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

**10.3. DOS RECURSOS.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, no final da sessão, de forma imediata e motivada, no prazo de até 15 (quinze) minutos, manifestar sua intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões.

**10.3.1.** Constatada pela Pregoeira a admissibilidade da intenção do recurso, será concedido ao recorrente o prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



**10.3.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo fixado pela Pregoeira, importará preclusão desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**10.3.3.** A decisão da Pregoeira deveser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

**10.3.4.** O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

**10.3.5.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.3.6.** A sessão pública do Pregão só será concluída depois de declarado o vencedor do certame e encerrado prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

**10.3.7.** Após o julgamento dos recursos e das contra razões, e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto do certame ao licitante declarado vencedor, estando o resultado final da licitação sujeito à homologação pela Autoridade Superior competente, que irá analisar a conveniência e oportunidade da contratação e a legalidade dos atos praticados.

**10.3.8.** Se não reconsiderar sua decisão, a Pregoeira submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior, a qual proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

## XI - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**11.1.** A **adjudicação** do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.

**11.2.** A **homologação** da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pela Pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

**11.3.** Quando a proposta da licitante vencedora não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos for necessário para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

**11.4.** Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

**11.4.1.** Será incluído na respectiva ATA o registro dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

**11.4.2.** A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.

**11.5.** Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

**11.5.1.** Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva.



**11.5.2.** Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus produtos em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

## XII - DA EMISSÃO DAS SOLICITAÇÕES E DO PRAZO DE ATENDIMENTO

**12.1.** O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato estará sujeito às sanções previstas neste Edital e Anexos.

**12.2.** Quando comprovada a hipótese acima descrita, a Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Pará convocará obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado na ATA.

**12.3.** Os produtos deverão ser executados de acordo com a indicação, por intermédio de ofício, da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

## XIII - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

**13.1.** O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste Edital caberão a servidor indicado pela Secretaria Municipal de Educação-SEMED, a qual determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**13.2.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Pará deverão ser solicitadas formalmente pelo fornecedor, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**13.3.** O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

**13.4.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em responsabilidade da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Pará ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato o Município dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

## XIV - DA CONTRATAÇÃO DOS PRODUTOS

**14.1.** A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11/09/90.

**14.2.** A contratação decorrente desta licitação terá o termo contratual que deverá ser assinado pelas partes, no prazo de **05 (cinco) dias** úteis, a partir da data da convocação encaminhada ao licitante vencedor.



**14.3.** O prazo de convocação a que se refere o **subitem 14.2**, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pelo licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**14.4.** Consideram-se como parte integrante do contrato, os termos da proposta vencedora e seus anexos, os documentos de habilitação, bem como os demais elementos concernentes a licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

**14.5.** Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do Adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional e Estadual, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**14.6.** Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico hábil de informações, o Adjudicatário será notificado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem supra, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**14.7.** Quando o Adjudicatário, convocado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, não apresentar a situação regular de habilitação exigida neste Edital ou se recusar a assinar o contrato, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

**14.8.** Para fins de contratação, o licitante classificado que recolha encargos sociais ou tributos diferenciados, deverá informar a Secretaria de Administração e Finanças **quando da assinatura do mesmo**.

## XV - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 15.1. DO CONTRATANTE:

- a) A responsabilidade de fornecer todas as informações necessárias e que estiverem disponíveis para o desenvolvimento do fornecimento dos Gêneros Alimentícios para a contratação;
- b) Notificar por escrito a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontrados na execução do fornecimento de produtos;
- c) Indicar um gestor para o contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato;
- d) Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA nas condições estabelecidas no contrato;
- e) Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;



- f) Fiscalizar a entrega e os produtos, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências previstas a CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato. O não atendimento sujeitará a CONTRATADA as penalidades previstas no Contrato;
- g) Aplicar as penalidades previstas, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de fornecimento de produtos, arcando a referida com quaisquer prejuízos que tal ato trazer a CONTRATANTE.

#### 15.2. DA CONTRATADA:

- a) O Fornecimento de produtos alimentícios deverá estar de acordo com as especificações do ANEXO I deste Edital;
- b) A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução dos referidos serviços;
- c) A CONTRATADA responderá por todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências relativas ao objeto contratual, respondendo, especificamente, pelo fiel cumprimento das Leis Trabalhistas e Legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para executar os serviços contratados;
- d) A CONTRATADA assumirá as responsabilidades de pagamentos de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem Federal, Estadual e Municipal, ou que vierem a ser criados, bem como quaisquer encargos Judiciais ou Extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência de celebração do contrato e da execução dos serviços previstos;
- e) Na vigência do contrato, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao término dos serviços prestados mensalmente, para comprovar junto ao CONTRATANTE, todos os pagamentos legais e obrigatórios efetuados, inerentes a execução do objeto contratual;
- f) Dar início a execução do contrato a partir da data da emissão do pedido, expedido pelo CONTRATANTE;
- g) Responsabilizar-se tecnicamente pela direção e execução dos serviços objeto do contrato, na forma da legislação em vigor;
- h) Respeitar rigorosamente a legislação em vigor, bem como relativa à execução do objeto licitado;
- i) Cumprir as recomendações técnicas da Secretaria Municipal de Educação-SEMED;
- j) Manter durante toda a duração do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.



## XVI - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

**16.1. O fornecedor contratado poderá ter o seu contrato cancelado**, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

### 16.1.1 A pedido quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do contrato, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das prestações/aquisições, e se a comunicação ocorrer antes do pedido dos serviços;

### 16.1.2. Por iniciativa do Município, quando o fornecedor contratado:

- a) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- b) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- c) Não cumprir as obrigações decorrentes do contrato;
- d) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes do PREGÃO PRESENCIAL RP;
- e) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nas solicitações dele decorrentes.

## XVII - DOS PAGAMENTOS

**17.1.** O pagamento devido será efetuado após o fornecimento de produtos solicitados formalmente pela Secretaria Municipal de Educação, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (art. 40, XIV, "a", da Lei 8666/93).

**17.2.** A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal eletrônica com os produtos discriminados, acompanhada de recibo.

**17.3.** Na hipótese de ocorrer algum tipo de irregularidade na fatura emitida, a Secretaria Municipal de Educação notificará por escrito a CONTRATADA para que sejam procedidas as devidas correções:

**17.3.1.** Caso o problema seja detectado nos 05 (cinco) primeiros dias úteis após entrega da fatura pela CONTRATADA, a contagem do prazo de pagamento será reiniciada após a nova entrega da fatura com as correções efetuadas;

**17.3.2.** Por outro lado, se a Secretaria Municipal de Educação perceber algum erro na fatura após o 5º (quinto) dia útil da entrega da mesma, o prazo de pagamento será interrompido, prosseguindo sua contagem quando do recebimento no Protocolo da Secretaria de Educação documentos corrigidos;



**17.3.3.** As faturas para pagamento deverão vir acompanhadas da comprovação de situação regular perante o FGTS, INSS, Fazenda Federal e Fazenda Estadual.

**17.4.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a partir do atesto da Nota Fiscal eletrônica pela Comissão de Recebimento, mediante depósito em conta bancária da contratada.

**17.5.** Os documentos de cobrança, enviados a Secretaria Municipal de Educação pela CONTRATADA indicada, deverão ser encaminhados, obrigatoriamente, por intermédio do protocolo de documentos ao Gestor do Contrato acompanhado do atesto dos produtos.

## XVIII - DAS SANÇÕES

**18.1.** Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Edital, o Município de Santa Isabel do Pará/PA garantirá a prévia defesa da licitante, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

**a)** ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a proponente deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

**b)** MULTA COMPENSATÓRIO-INDENIZATÓRIA no percentual de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente;

**b1) Ficam previstas as seguintes penalidades:**

**b1.1)** Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo o MUNICÍPIO autorizar a continuação do mesmo;

**b1.2)** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo;

**b1.3)** Multa de 10% (dez por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o produto apresentado for de má qualidade ou em desacordo com as especificações propostas e aceitas pelo MUNICÍPIO;

**b1.4)** Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso no fornecimento dos produtos, até o limite de 10%, podendo ser considerado rescindido o contrato após este prazo;

**c)** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal Santa Isabel do Pará, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**18.2.** Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

**18.3.** O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhida na Tesouraria do Município, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.



**18.4.** Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

## XIX – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**19.1.** Homologado e publicado o resultado, a Secretaria Municipal de Educação convocará, por escrito, a empresa vencedora durante a validade de sua proposta, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação oficial pela adjudicatária, comparecer para a assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja minuta encontra-se no **Anexo VII**, deste Edital, a fim de formalizar o compromisso assumido pelas partes.

**19.1.1.** Para efeito de assinatura da Ata será admitida a legitimidade da representação da licitante vencedora demonstrada por um dos seguintes documentos, no seu prazo de validade e na abrangência do objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identidade de fé pública:

- a) Instrumento público de procuração;
- b) Instrumento particular de procuração, assinado pelo representante legal da licitante com firma reconhecida em cartório; e
- c) Documento de constituição da sociedade, quando se tratar de representante legal, que comprove essa qualidade.

**19.2.** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Av. Barão do Rio Branco, nº 1060 - Centro - Santa Isabel do Pará, mas antes da assinatura da Ata, será realizada consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados—CADIN, para verificação da regularidade fiscal do adjudicatário.

**19.3.** No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará na Ata, para que o vencedor esteja ciente do preço que será registrado.

**19.4.** A Ata especificará o prazo, as condições e demais formalidades no fornecimento dos produtos.

**19.4.1.** Caso a adjudicatária, regularmente citada, não compareça, no prazo e na forma acima estipulados, decairá o direito à assinatura da Ata, estando sujeita às sanções previstas neste instrumento convocatório e no art. 7º, da Lei federal 10.520/2002 e no art. 81, da Lei 8666/93.

**19.5.** O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma única vez, quando solicitado formalmente durante o prazo transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**19.6.** Na hipótese da empresa vencedora não comparecer para assinar a Ata no prazo estipulado ou, comparecendo, não apresentar situação regular, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, a Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Pará convocará e registrará as demais licitantes, na ordem de classificação, a fim de que sejam assumidas as obrigações oriundas deste registro de preços.

**19.6.1.** Caso os licitantes remanescentes, uma vez convocados na ordem de classificação, não aceitem assinar Ata nas mesmas condições que o primeiro colocado, será efetivada a devida negociação para que seja obtido preço mais vantajoso para a PMSIP.



**19.7.** A existência de preços registrados não vincula a Administração a firmar contratações que deles possam advir, não gerando aos licitantes direito a indenizações de quaisquer espécies.

**19.8.** Respeitada a legislação pertinente as licitações e ao Registro de Preços, fica facultada a Administração a realização de certame específico para a aquisição pretendida, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência dos serviços em igualdade de condições.

## XX – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

**20.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, com eficácia após sua publicação no Diário Oficial do Estado, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III, do § 3º, do art. 15, da Lei nº 8.666, de 1993.

**20.1.1.** Referido prazo terá início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir-se o primeiro e incluir o último.

**20.1.2.** Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**20.1.3.** Se o vencimento cair em dia que não haja expediente ou, se este for encerrado antes da hora normal, será prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

**20.2.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas no instrumento contratual, sujeitando-se, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**20.3.** As quantidades previstas no **Anexo I** são estimativas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

## XXI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

**21.1.** A empresa prestadora terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**21.1.1.** O cancelamento será a pedido, quando a empresa prestadora comprovar:

- a) A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do serviço;
- c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei 8666/93.

**21.1.2.** Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Pará, quando:

- a) A empresa prestadora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;



- b) A empresa prestadora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;
- e) A prestadora incorrer nas condutas que ensejam rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII, do art. 78, da Lei 8666/93;
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a empresa fornecedora se recusar a reduzi-lo.

**21.2.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura fará o devido apostilamento na Ata de Registro e informará aos proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata quando frustradas as negociações com os licitantes registrados remanescentes.

**21.3.** A defesa a que alude o subitem 21.1 será efetuada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo o interessado juntar documentos e arrolar até 03 (três) testemunhas.

**21.4.** Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, o fornecedor detentor será comunicado por correspondência, com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

**21.5.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do detentor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

## XXII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**22.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela Administração:

**22.1.1.** Automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados;
- c) Quando caracterizado o interesse público.

**22.1.1.** Pela autoridade competente do Órgão Gestor do Registro de Preços, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

- a) O detentor não cumprir as obrigações dele constantes;
- b) O detentor não assinar o contrato no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;



- c) O detentor der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em alguma das hipóteses previstas no **art. 78, incisos I a XII, ou XVII**, da Lei federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o detentor não aceitar reduzir o preço registrado;

### **XXIII – DOS NÃO PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – CARONA (adesões a ata)**

**23.1.** Entende-se por órgão não participante o órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

**23.2.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**23.3.** Somente será permitida adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no Edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

**23.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

### **XXIV – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**24.1.** A Secretaria Municipal de Educação será o órgão responsável pelos atos de controle e administração do Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, a empresa fornecedora para a qual deve ser emitida a ordem de serviço.

**24.2.** A convocação para o fornecimento de gêneros alimentícios registrado em primeiro lugar, pela Secretaria Municipal de Educação, será formalizada mediante a emissão de Ordem de Serviço, que conterà, pelos menos, o número da Ata, o nome da empresa, os produtos a serem fornecidos.

**24.3.** Aquele que, convocado na forma do subitem anterior, não comparecer, não retirar a Ordem de Serviço no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital, na Ata e na legislação pertinente.

### **XXV – RECEBIMENTO DO OBJETO REGISTRADO EM ATA**

**25.1.** O objeto contratado será recebido:



- a) **PROVISORIAMENTE**, imediatamente após a entrega dos gêneros alimentícios, para o responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.
- b) **DEFINITIVAMENTE**, em 05 (cinco) dias úteis após análise da conformidade tendo em vista as especificações contidas no **Anexo I** deste Edital em referência e da Ordem de Serviço.

## XXVI – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

**26.1.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e ir-reajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, da ocorrência de situações previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei 8666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

**26.1.1.** Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**26.2.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Pará para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

**26.2.1.** Na hipótese prevista no subitem anterior, o prestador terá seu registro cancelado caso se recuse a reduzir o preço registrado.

**26.3.** Será realizada Pesquisa Periódica de Mercado para verificação de comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

## XXVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**27.1.** A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

**27.2.** É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

**27.3.** A Pregoeira poderá, no interesse do Município de Santa Isabel do Pará-PA, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

**27.4.** As multas e outras sanções somente poderão ser relevadas pelo Município de Santa Isabel do Pará/PA, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa o licitante classificado.

**27.5.** Não serão aceitas propostas remetidas via correios, fax ou e-mail.

**27.6.** Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas,



automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

**27.7.** O Município de Santa Isabel do Pará reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, não cabendo as licitantes o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da citada Lei.

**27.8.** A Pregoeira está apta a dirimir as dúvidas que suscitem este Pregão, desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão do certame, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, ou pelo telefone (91) 3744-1132/1245, no horário de 08h00min as 14h00min.

**27.9.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pregoeira, de acordo com o que rege a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/2013 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993.

**27.10.** À pregoeira se reserva a prerrogativa de suspender o pregão a qualquer momento para diligenciar no que concerne a quaisquer aspectos das propostas das licitantes.

**27.11.** Não serão aceitos “**protocolos de entrega**” ou “**solicitação de documento**” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**27.12.** As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, Foro do Município de Santa Isabel do Pará-PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Isabel do Pará/PA, 09 de Abril de 2015.

  
**SIMONE DE SOUZA DAMASCENO**  
Pregoeira



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar do exercício de 2015, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme especificações e quantitativos abaixo.

**2. JUSTIFICATIVA**

O Município de Santa Isabel do Para, através da Secretaria Municipal de Educação solicita a aquisição de Gêneros Alimentícios destinados à alimentação escolar no exercício de 2015.

Assim, o presente projeto básico tem o objetivo de definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial Para Registro de Preço, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios destinados a alimentação escolar para os alunos da rede municipal de ensino, no exercício de 2015.

Desse modo, extraordinariamente, realizar-se-á a modalidade licitatória Pregão Presencial RP do tipo "menor preço por item", tendo em vista que, neste caso, a adoção do critério menor preço por lote prejudicaria o conjunto ou complexo do fornecimento de gêneros alimentícios adjudicados, desencadeando a contratação de diversas empresas para aquisição de gêneros alimentícios da mesma natureza, no mesmo órgão e ao mesmo tempo, bem como acarretaria a perda de economia de escala, pois os baixos preços ofertados pela globalidade dos itens resultariam na redução significativa do valor da futura contratação, tendo em vista o volume de itens a serem executados pela licitante vencedora do certame.

**3. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

ITEM	PRODUTO	EMBALAGENS	UND	QT. TOTAL ESTIMADA	PREÇO UNIT. ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	<b>Batata:</b> escovada e lavada, tipo holandesa ou inglesa. De 1° qualidade, branca. Deve estar livre de sujidades. Terra aderente à casca. Deve atender a padrões microbiológicos da RDC nº12 de 02/01/01 da ANVISA.	Embalagem primária: fardos com até 50 Kg.	Kg	12.800	3,90	49.920,00
2	<b>Cenoura:</b> de 1° qualidade, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não são permitidas rachaduras, perfurações e cortes. Deve estar livre de sujidades e terra aderente a casca. Deve atender a padrões microbiológicos da RDC nº12 de 02/01/01 da ANVISA.	Embalagem primária: fardos com até 20 Kg.	Kg	12.800	4,20	53.760,00
3	<b>Verdura mista:</b> Contendo os dois produtos, tomate e cebola. Características do tomate: deverá					



**MUNICIPIO DE SANTA ISABEL DO PARÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**Comissão Permanente de Licitação**



	<p>ser de primeira qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta. Devendo estar fresco. Tamanho, cor, aroma e sabor próprio da variedade. Não estarem danificados por lesões que afetem suas características. Não devem conter terra, sujidades ou corpos estranhos aderentes a a superfície da casca. Deve atender a padrões microbiológicos da RDC nº12 de 02/01/01 da ANVISA.</p> <p>Características da cebola: deverá ser de primeira qualidade, graúda, com polpa firme e intacta. Devendo estar fresca. Tamanho, cor, aroma e sabor próprio da variedade. Cobertura integral e ausente de Catafilo. Não serão tolerados os defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo (brotado, dano mecânico, mancha negra e podre). Não devem conter terra, sujidades ou corpos estranhos aderentes a superfície da casca. Deve atender a padrões microbiológicos da RDC nº12 de 02/01/01 da ANVISA.</p> <p>Validade:</p>	Embalagem primária: redes plásticas com até 1 Kg.	Kg	24.210	4,20	101.682,00
4	<p><b>Carne bovina dianteira moída congelada:</b> Aspecto próprio, firme, não amolecida, não pegajosa, cor vermelho vivo e sem manchas esverdeadas, odor: característico, sabor: próprio, apresentar-se livre de parasitas e de qualquer outras substancia contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração.</p> <p><b>Validade:</b> O produto deve conter data de fabricação de até 60 dias anteriores a data de entrega.</p>	<p>Embalagem primária: individual de até 1 Kg a vácuo em sacos plásticos de polietileno liso, atóxico c/ rótulo interno.</p> <p>Embalagem secundária: caixa de papelão ondulado de capacidade até 10 kg. Mantida sob congelamento a -18°C.</p>	Kg	20.460	8,60	175.956,00
5	<p><b>Carne bovina dianteira em cubos congelada:</b> Aspecto próprio, firme, não amolecida, não pegajosa, cor vermelho vivo e sem manchas esverdeadas, odor: característico, sabor: próprio, apresentar-se livre de parasitas e de qualquer outras substancia contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração.</p> <p><b>Validade:</b> O produto deve conter data de fabricação de até 30 dias anteriores a data de entrega.</p>	<p>Embalagem primária: individual de até 5 Kg a vácuo em sacos plásticos de polietileno liso, atóxico c/ rótulo interno.</p> <p>Embalagem secundária: caixa de papelão ondulado de capacidade até 10 kg. Mantida sob congelamento a -18°C.</p>	Kg	22.340	13,20	294.888,00



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO PARÁ  
GABINETE DO PREFEITO  
Comissão Permanente de Licitação



6	<p><b>Charque PA:</b> Contendo basicamente em cada porção de 30 gramas: Gorduras totais: 04 gramas. Gorduras saturadas: 02 gramas. Gorduras trans: 0 gramas. <b>Validade:</b> o produto deve conter data de fabricação de até 30 dias anteriores à data de entrega.</p>	<p>Embalagem primária: plástica à vácuo até 1 Kg. Embalagem secundária: Fardo até 30 Kg.</p>	Kg	22.890	19,60	448.644,00
7	<p><b>Frango inteiro congelado in-natura:</b> aspecto próprio, não amolecido, não pegajoso, cor própria s/ manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio com ausência de sujidades, parasitas e larvas. <b>Validade:</b> o produto deve conter data de fabricação de até 30 dias anteriores a data de entrega. (caixa de papelão c/até 20 kg).</p>	<p>Embalagem primária: individual, plástica, atóxica, com até 4 Kg. Embalagem secundária: caixa de papelão até 20 Kg.</p>	Kg	46.890	5,10	239.139,00
8	<p><b>Açúcar Cristal:</b> Contendo sacarose de cana de açúcar, branco, peneirado, livre de fermentação, isento de matérias terrosas, parasitas e detritos animais e vegetais. <b>Validade:</b> o produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores a data de entrega.</p>	<p>Embalagem: primária transparente, atóxica resistente com 01 Kg. Embalagem secundária – Fardo plástico transparente até 30 Kg.</p>	Kg	33.020	2,42	79.908,40
9	<p><b>Arroz tipo II:</b> beneficiado, polido, grãos inteiros, isento de parasitas, mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, matérias terrosas e outros. <b>Validade:</b> o produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega.</p>	<p>Embalagem: primária plástica transparente, atóxica resistente com 1 Kg. Embalagem secundária – Fardo plástico transparente até 30 Kg.</p>	Kg	55.200	2,52	139.104,00
10	<p><b>Polpa de fruta (ACEROLA):</b> Produto 100 % natural. Sabores diversos. <b>Validade:</b> o produto deve conter data de fabricação de até 30 dias anteriores à data de entrega.</p>	<p>Embalagem: primária apropriada de até 1 kg. gramas. Embalagem secundária:</p>	Kg	4.850	7,96	38.606,00
11	<p><b>Polpa de fruta (CAJU):</b> Produto 100 % natural. Sabores diversos. <b>Validade:</b> o produto deve conter data de fabricação de até 30 dias anteriores à data de entrega.</p>	<p>Embalagem: primária apropriada de até 1 kg. gramas. Embalagem secundária:</p>	Kg	4.350	8,60	37.410,00
12	<p><b>Polpa de fruta (GOIABA):</b> Produto 100 % natural. Sabores diversos. <b>Validade:</b> o produto deve conter data de fabricação de até 30 dias anteriores à data de entrega.</p>	<p>Embalagem: primária apropriada de até 1 kg. gramas. Embalagem secundária:</p>	Kg	5.360	8,60	46.096,00
13	<p><b>Azeite Dendê:</b> Alimentício, sem conservantes e de acordo com os padrões legais. <b>Validade:</b> o produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega.</p>	<p>Embalagem primária: 200 mL/pet. Embalagem secundária: Caixa de papelão de 24</p>	Litro	500	10,40	5.200,00



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO PARÁ  
GABINETE DO PREFEITO  
Comissão Permanente de Licitação



		unidades.				
14	<p><b>Fubá de milho Fino:</b> Produto feito com a farinha de milho moída e enriquecida com ferro e ácido fólico. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem.</p> <p><b>Validade:</b> o produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega.</p>	Embalagem primária: 500 g. Embalagem secundária: Fardos de 10Kg.	Kg	2.220	2,60	5.772,00
15	<p><b>Biscoito doce tipo Maria:</b> Contendo basicamente farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), açúcar, gordura vegetal, amido de milho, açúcar invertido, soro de leite em pó e sal. Estabilizantes lecitina de soja, fermento químicos bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio. Melhorador de farinha metabissulfito de sódio. Aromatizante. Contem glúten.</p> <p><b>Validade:</b> o produto deve conter data de fabricação até 30 dias anteriores à data de entrega.</p>	Embalagem primária: plástica, atóxica com 400 gramas.  Embalagem secundária: caixa de papelão até 4 Kg.	Kg	5.650	6,40	36.160,00
16	<p><b>Biscoito doce do tipo rosca de chocolate:</b> Contendo basicamente farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), açúcar, gordura vegetal, amido de milho, açúcar invertido, soro de leite em pó e sal. Estabilizantes lecitina de soja, fermento químicos bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio. Melhorador de farinha metabissulfito de sódio. Aromatizante. Contem glúten.</p> <p><b>Validade:</b> o produto deve conter data de fabricação até 30 dias anteriores à data de entrega.</p>	Embalagem primária: plástica, atóxica com 400 gramas.  Embalagem secundária: caixa de papelão até 4 Kg.	Kg	6.040	6,40	38.656,00
17	<p><b>Biscoito doce tipo Maria de Chocolate:</b> Contendo basicamente farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), açúcar, gordura vegetal, amido de milho, açúcar invertido, soro de leite em pó e sal. Estabilizantes lecitina de soja, fermento químicos bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio. Melhorador de farinha metabissulfito de sódio. Aromatizante. Contem glúten.</p> <p><b>Validade:</b> o produto deve conter data de fabricação até 30 dias anteriores à data de entrega.</p>	Embalagem primária: plástica, atóxica com 400 gramas.  Embalagem secundária: caixa de papelão até 4 Kg.	Kg	3.260	6,40	20.864,00
18	<p><b>Biscoito doce do tipo Rosca de Coco:</b> Contendo basicamente farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), gordura</p>	Embalagem primária: plástica, atóxica com 400 gramas.	Kg			



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO PARÁ  
GABINETE DO PREFEITO  
Comissão Permanente de Licitação



	vegetal, amido de milho, açúcar invertido, soro de leite, lecitina de soja, fermento químico, sal. Contém glúten. <b>Validade:</b> o produto deve conter data de fabricação até 30 dias anteriores à data de entrega.	Embalagem secundária: caixa de papelão até 4 Kg.		7.440	6,40	47.616,00
19	<b>Colorífico:</b> Corante de boa qualidade, produto constituído pela mistura de fubá de mandioca com urucum em pó, com aspecto de pó fino, cor, cheiro e sabor próprios. <b>Validade:</b> O produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega.	Embalagem primária: de 100 gramas. Embalagem secundária: Fardo plástico de até 30 Kg.	Kg	1.212	4,23	5.126,76
20	<b>logurte Líquido integral:</b> com polpa de frutas sabores variados. Ingredientes: leite, soro de leite, fermento lácteo, açúcar, polpa de frutas. <b>Validade:</b> validade mínima de 04 meses de refrigeração.	Embalagem primária: garrafas plásticas de até 1 Litro. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada.	Litro	32.180	8,96	288.332,80
21	<b>Farinha láctea:</b> sabor natural, ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar leite em pó integral, vitaminas e minerais, sal e aromatizantes. Contem glúten. <b>Validade:</b> O produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega.	Embalagem primária: sachê de até 500 gramas. Embalagem secundária: caixa de papelão até 5 Kg.	Kg	5.070	11,60	58.812,00
22	<b>Farinha de trigo sem fermento:</b> ácido fólico, vitamina b9. Contem glúten. <b>Validade:</b> O produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega.	Embalagem primária: 1 kg. Embalagem secundária: 30 Kg.	Kg	2.470	3,78	9.336,60
23	<b>Leite de coco:</b> para fins culinários. <b>Validade:</b> O produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega.	Embalagem primária: do tipo PET até 500 mL. Embalagem secundária: caixa de papelão até 5 Kg.	Litro	1.320	4,17	5.504,40
24	<b>Leite em pó integral:</b> aspecto: pó uniforme sem grumos, cor: branco amarelado, não conter substâncias estranhas, macro e microscopicamente visíveis. Características físico-químicas: o leite em pó deverá conter apenas proteínas, açúcares, gorduras, e outras substâncias minerais do leite e nas mesmas proporções relativas, salvo quando ocorrer originada por processo tecnologicamente adequada. Composição média por 100g (mínimo de 26g de proteínas e 26g de gordura totais).	Embalagem primária: individual aluminizada de 200g/saco. Embalagem secundária: fardo de papel de até 10Kg.	Kg	21.050	15,60	328.380,00



**MUNICIPIO DE SANTA ISABEL DO PARÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**Comissão Permanente de Licitação**



	<p><b>Validade:</b> O produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega.</p>					
25	<p><b>Macarrão tipo espaguete sêmola pasteurizado:</b> sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, vitamina B9, amido de milho, corante natural de urucum. Contem glúten.</p> <p><b>Validade:</b> O produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega.</p>	<p>Embalagem primária: plásticos, atóxicos, unidade de 500 gramas.</p> <p>Embalagem secundária: fardo plástico transparente até 5 Kg.</p>	Kg	35.060	3,60	126.216,00
26	<p><b>Milho branco:</b> tipo 1, classe branca, categoria especial, isento de parasitas, mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, matérias terrosas e outros.</p> <p><b>Validade:</b> O produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega.</p>	<p>Embalagem primária: plásticos, transparente, atóxicos, resistente. Unidade de 500 gramas.</p> <p>Embalagem secundária: fardo plástico transparente até 10 Kg.</p>	Kg	1.470	4,20	6.174,00
27	<p><b>Milho para pipoca:</b> tipo 1, categoria especial, isento de parasitas, mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, matérias terrosas e outros.</p> <p><b>Validade:</b> O produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega.</p>	<p>Embalagem primária: plásticos, transparente, atóxicos, resistente. Unidade de 500 gramas.</p> <p>Embalagem secundária: fardo plástico transparente até 10 Kg.</p>	Kg	675	4,20	2.835,00
28	<p><b>Óleo de soja refinado;</b> alimentício, produto refinado de acordo com os padrões legais.</p> <p><b>Validade:</b> O produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega.</p>	<p>Embalagem primária: de até 900 ml.</p> <p>Embalagem secundária: caixa de papelão com até 20 unidades.</p>	Litro	8.430	3,44	28.999,20
29	<p><b>Sal:</b> refinado, iodado, beneficiado e isento de sais de cálcio e magnésio, impurezas orgânicas, areias e fragmentos de conchas. Produzido e embalado em conformidade com a legislação vigente.</p> <p><b>Validade:</b> O produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega.</p>	<p>Embalagem primária: até 1 kg.</p> <p>Embalagem secundária: plástica transparente de até 30 Kg.</p>	Kg	3.735	0,75	2.801,25
30	<p><b>Tempero completo sem pimenta:</b> tradicional, sem pimenta, contem sal, 100% natural.</p> <p><b>Validade:</b> O produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega.</p>	<p>Embalagem primária: unidade até 300 gramas.</p> <p>Embalagem secundária: caixa de papelão até 8 Kg.</p>	Kg	3.244	4,46	14.468,24



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO PARÁ  
GABINETE DO PREFEITO  
Comissão Permanente de Licitação



31	<p><b>Vinagre de álcool:</b> fermentado acético de álcool: produzido da fermentação do vinho branco. Produto translúcido e de cor, sabor e odor característico.</p> <p><b>Validade:</b> O produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega.</p>	<p>Embalagem primária: unidade de até 1000 ml.</p> <p>Embalagem secundária: caixa de papelão com até 10.000 ml.</p>	Kg	2.813	2,00	5.626,00
<b>Valor por extenso</b>			<b>Total</b>			<b>2.741.993,65</b>



**ANEXO II**  
**(MODELO)**

**CRENCIAMENTO**

Através do presente, **credenciamos** o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO PARÁ-PA, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 003/2015**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para **pronunciar-se em nome da empresa** \_\_\_\_\_, **bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
(firma reconhecida como pessoa jurídica)

\_\_\_\_\_  
Nome do Diretor ou Representante Legal

**Observações:**

- a) Se o **reconhecimento de firma** for em nome **da pessoa física**, o instrumento deve estar **acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social)**, que comprove a legitimidade do outorgante;
- b) Se o **reconhecimento de firma** for em nome **da pessoa jurídica (empresa licitante)**, fica **dispensada a apresentação do ato constitutivo**, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.
- c) O representante deverá, obrigatoriamente, apresentar o **reconhecimento de firma** em nome **de pessoa física ou jurídica (empresa licitante) ATUALIZADO**, pois, caso o **outorgante não faça mais parte da sociedade**, a empresa será **inabilitada** na fase de "Habilitação".
- d) Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a procuração (pública ou particular) ou o documento de credenciamento (Anexo II), a **falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste Pregão**, sendo a empresa **inabilitada** na fase de "Habilitação".



d) A procuração (pública ou particular) ou o documento de credenciamento (Anexo II), só deve ser assinado pelo sócio responsável pela Administração da licitante; a assinatura dos documentos por qualquer outro sócio não autorizado implicará a inabilitação da licitante na fase de "Habilitação".



ANEXO III  
(MODELO)

**DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO  
ART. 4º, DA LEI Nº 10.520/2002)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, **DECLARA**, que cumpre plenamente os re-  
quisitos exigidos para sua habilitação, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei  
10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 003/2015**, estan-  
do ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal.

**OBS.:**

- ESTE DOCUMENTO, TAMBÉM, DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO  
CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.



**ANEXO IV**  
**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, V, DA  
LEI Nº 8.666/93 C/C O ART. 7º, XXXIII, DA CF**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ Município \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão RP 03/2015, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- 1 - Declara que a contratada assume inteira responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar ao Município, a terceiros, por si, representantes ou sucessores;
- 2 - Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999;
- 3 - Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º, da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90);
- 4 - Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93;

Local,...../...../2015

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa:

**OBS.:**

**- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 -  
DOCUMENTAÇÃO.**



**ANEXO V**  
**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 30, III DA LEI Nº 8.666/93**

*(em papel timbrado da licitante)*

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, para fins do disposto no art. 30, III da Lei nº 8.666/93, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 003/2015** da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Pará-PA, que:

- a) Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomamos conhecimento de todas as informações;
- b) Não nos encontramos declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)

**OBS:**

- **ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA;**
- **ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.**



**ANEXO VI - MODELO  
(MINUTA DO CONTRATO)**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO nº \_\_\_\_/2015. PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 003/2015.**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO  
PARÁ E DE OUTRO LADO, A EMPRESA  
....., PARA O FORNECIMENTO DE  
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COMO ABAIXO MELHOR  
SE DECLARA.**

**MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO PARÁ – Prefeitura Municipal**, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ 05.171.699/0001-76, com sede na rua Av. Barão do Rio Branco, nº 1060, Estado do Pará, representado pelo seu Prefeito, Sr. GILBERTO PESSOA, RG 4906979-PC/PA e CPF 041.783602.-30, com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação-Fundo Municipal, representado pelo Sr. ...., RG ....., CPF 000.000.000-00, aqui denominado **CONTRATANTE**, e a empresa ..... End. .... nº..... neste ato representada pelo Sr....., CPF ....., RG ....., doravante denominada **CONTRATADA**, para o fornecimento do objeto, tudo conforme o Processo nº 003/2015 /PMSIP/SEMED, Pregão Presencial RP nº 003/2015/PMSIP/SEMED, regendo-se pelas disposições da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei 10.520 de 17/07/2003 e de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de generos alimenticios destinados a manutenção da alimentação escolar (PNAEF, QUILOMBOLA, PNAEM, PNAEC, PNAEP, EJA) por intermédio da Secretaria Municipal de Educação-Fundo Municipal, do Município Santa Isabel do Pará.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Unidade Orçamentária:** 0401 - Fundo Municipal de Educação

Projeto: 12.306.003.2.017-Manut.do Prog. Nacional de Alimentação Escolar – Ens. Fundamental

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Projeto:12.306.003.2.018-Manut.do Prog. Nacional de Alimentação Escolar – Quilombola

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Projeto:12.306.003.2.019-Manut.do Prog. Nacional de Alimentação Escolar – Ens. Médio

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Projeto:12.306.003.2.020-Manut.do Prog. Nacional de Alimentação Escolar – Creche

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Projeto:12.306.003.2.021-Manut.do Prog. Nacional de Alimentação Escolar – Pré Escolar

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Projeto:12.306.003.2.022-Manut.do Prog. Nacional de Alimentação Escolar – EJA

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO**

**3.1.** O pagamento será efetuado até o 30º (trigéssimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica e Nota de Empenho, acompanhada da respectiva requisição e o carimbo de atesto, acusando o recebimento da mercadoria pelo DIME (Divisão de Merenda Escolar).

**3.2.** O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

**3.3.** O material entregue na DIME (Divisão de Merenda Escolar) deverá ser rigorosamente, aquele descrito na Nota de Empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto adverso, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização.

**CLÁUSULA QUARTA: DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS**



4.1. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

4.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;

4.3. O pedido que vise à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e publicado no D.O.E., D.O.U. e Jornal de Grande Circulação, podendo ser prorrogados por interesse das partes, no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, observado o limite da Lei 8.666/93, art. 57, inciso II.

**Parágrafo Único.** A Administração, por razões de interesse público, poderá a qualquer tempo declarar o término antecipado do Contrato ora firmado, bastando uma notificação prévia com prazo de trinta (30) dias para a rescisão, sendo que em tal hipótese será devido a CONTRATADA, o pagamento, se houver de saldo, referente aos dias em que houve a execução dos serviços.

#### CLÁUSULA SEXTA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**, além do recebimento do objeto deste contrato no prazo e nas condições avençadas:

- a) determinar a conferência dos produtos solicitados, na presença do entregador, para salvaguarda de responsabilidades;
- b) fazer observar os prazos de entrega dos gêneros alimentícios;
- c) requerer a **CONTRATADA**, fornecedora dos produtos, que substitua os considerados inadequado entregue fora dos padrões e em desacordo com a relação constante do procedimento licitatório;
- d) as substituições deverão ser efetivadas dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para que não haja prejuízo aos discentes, a partir da solicitação escrita;
- e) a não substituição do gênero alimentício, no prazo acima, constitui manifesta recusa da empresa contratada, ensejando a retenção do pagamento pendente até o equacionamento da questão.

6.2. Constitui direito da **CONTRATADA**, receber regularmente os valores constantes das Notas de Empenho e Notas Fiscais, devidos pela **CONTRATANTE**, na relação direta das Requisições feitas pela Secretária Municipal de Educação.

6.3. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar a **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do contrato.

6.4 - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- b) o serviço de entrega dos produtos deverá ser executado por profissionais designados pela **CONTRATADA**.
- c) a **CONTRATADA** fica obrigada a entregar o objeto licitado conforme especificações do edital do **Pregão Presencial RP nº. 003/2015** e em consonância com a proposta de preços.
- d) a **CONTRATADA** será obrigada a aceitar na mesma condição contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do disposto no § 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93.
- e) a **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) a **CONTRATADA** fica obrigada a arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.
- g) a **CONTRATADA** fica obrigada a providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**, dentro o prazo de 24 e máximo de 48 horas.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



**7.1.** A aplicação de penalidades à CONTRATADA reger-se-á conforme o estabelecido na Cláusula XVIII, do Edital e na Seção II, do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei 8.666/93.

**7.2.** Caso a CONTRATADA se recuse a fornecer os produtos conforme o contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor global da contratação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**7.3.** Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação:

- a) vencido(s) o(s) prazo(s), a CONTRATANTE oficiará à contratada comunicando-a da data limite;
- b) a partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicadas as sanções de que trata o subitem 7.1.

**7.4.** A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

**7.5.** Ficam previstas as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo o MUNICÍPIO autorizar a continuação do mesmo;
- b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o produto/serviço apresentado for de má qualidade ou em desacordo com as especificações propostas e aceitas pelo MUNICÍPIO;
- d) multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega/execução do serviço, até o limite de 10%, podendo ser considerado rescindido o contrato após este prazo.

**7.6.** As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

**7.7.** O valor relativo às multas que, porventura, forem aplicadas à CONTRATADA, será deduzido do pagamento que lhe efetuar o MUNICÍPIO, mediante a emissão de DAM (Documento de Arrecadação Municipal). No caso de impossibilidade de se proceder dessa forma, será o valor inscrito em dívida ativa, para cobrança judicial.

**7.8.** Em caso de rescisão unilateral do contrato por culpa da contratada, nas hipóteses previstas nos incisos I a IX, art. 78, da Lei federal nº 8.666/93 com suas alterações, perderá a contratada em benefício da Prefeitura, direito a garantia realizada, sem direito a reclamações (se houver) ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades.

**7.9.** As licitantes e o eventual contratado estarão, ainda, sujeitos às penalidades previstas nos artigos 89 a 99 da Lei federal nº 8.666/93 com suas alterações.

**7.10.** No caso de reincidência, ou atraso superior a 20 (vinte) dias, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, serão aplicados ao licitante a sanção de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**7.11.** Caracterizada situação grave que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A reabilitação será concedida quando o licitante punido ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**7.12.** As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

**7.13.** Se a CONTRATADA não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

**7.14.** A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impede que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 7.1.



7.15. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

**Parágrafo Único:** Das penalidades aplicadas, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, nos termos do art. 109, da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA OITAVA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação licitatória, Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

8.2. As Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2003 e alterações posteriores regerão as hipóteses não previstas neste contrato.

#### CLÁUSULA NONA: DA VINCULAÇÃO DA LICITAÇÃO

O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015**, para **Registro de Preços**, ao qual se vincula, bem como, aos termos da proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante desta avença.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DA COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela CONTRATADA serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VIGENCIA

A vigência do presente contrato se inicia a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2015.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca do **MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO PARÁ** para a solução dos conflitos eventualmente decorrente da presente relação contratual.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que igualmente assinam abaixo.

Santa Isabel do Pará, ..... de ..... de 2015.

**GILBERTO PESSOA**  
Prefeito Municipal

Contratante

#### TESTEMUNHAS:

1ª. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2ª. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2015

PROCESSO Nº  
PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2015  
VALIDADE: 01 (um) ano

Aos ..... dias do mês de .....do ano de dois mil e quinze, na Secretaria Municipal de Administração, localizada na ....., nos termos do art. 15, da Lei federal nº 8.666/93; Lei federal nº 10.520, de 17/06/2002; Decreto federal nº 7.892, de 23/01/2013; Decreto federal nº 3.555, de 08/08/2000, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PPRP nº ....., publicado no D.O.E nº ..... de....., transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, conforme fls..... do Processo nº ....., **RESOLVO** registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por Item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**1. DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, de até ....., conforme especificado nos Anexos ....., do Edital do Pregão nº ....., que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas dos licitantes classificados, bem como com quadros discriminando a classificação dos proponentes e seus preços apresentados.

**2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da sua assinatura.

**2.2.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**2.3.** As quantidades previstas no Termo de Referência – Anexo I ..., são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

**3. DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** O gerenciamento da presente Ata caberá a servidor(a) devidamente nomeado(a) pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, na forma que a lei estabelece.

**4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** A presente Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gestor, desde que comprovada a vantagem, nos termos do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013.



**4.1.1.** Para os produtos decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº ....., que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**4.1.2.** Em cada produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão nº ....., pela detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

## 5. DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos dos licitantes, vencedores, encontram-se discriminados conforme abaixo:

**NOME DA EMPRESA, CNPJ:** \_\_\_\_\_, **Inscrição Estadual nº** \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ - **cidade/estado**, representada pelo(a) Sr(a). (**nome completo do representante legal**), (**nacionalidade**), portador(a) da C.I. nº \_\_\_\_\_-(órgão expedidor/estado) e CPF: \_\_\_\_\_

ITEM	PRODUTO	EMBALAGENS	UND
1	<b>Batata:</b> escovada e lavada, tipo holandesa ou inglesa. De 1º qualidade, branca. Deve estar livre de sujidades. Terra aderente à casca. Deve atender a padrões microbiológicos da RDC nº12 de 02/01/01 da ANVISA.	Embalagem primária: fardos com até 50 Kg.	Kg
2	<b>Cenoura:</b> de 1º qualidade, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não são permitidas rachaduras, perfurações e cortes. Deve estar livre de sujidades e terra aderente a casca. Deve atender a padrões microbiológicos da RDC nº12 de 02/01/01 da ANVISA.	Embalagem primária: fardos com até 20 Kg.	Kg
3	<b>Verdura mista:</b> Contendo os dois produtos, tomate e cebola. Características do tomate: deverá ser de primeira qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta. Devendo estar fresco. Tamanho, cor, aroma e sabor próprio da variedade. Não estarem danificados por lesões que afetem suas características. Não devem conter terra, sujidades ou corpos estranhos aderentes a a superfície da casca. Deve atender a padrões microbiológicos da RDC nº12 de 02/01/01 da ANVISA. Características da cebola: deverá ser de primeira qualidade, graúda, com polpa firme e intacta. Devendo estar fresca. Tamanho, cor, aroma e sabor próprio da variedade. Cobertura íntegra e ausente de Catafilo. Não serão tolerados os defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo (brotado, dano mecânico, mancha negra e podre). Não devem conter terra, sujidades ou corpos estranhos aderentes a superfície da casca. Deve atender a padrões microbiológicos da RDC nº12 de 02/01/01 da	Embalagem primária: redes plásticas com até 1 Kg.	Kg



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO PARÁ  
GABINETE DO PREFEITO  
Comissão Permanente de Licitação



	ANVISA. Validade:		
4	<b>Carne bovina dianteira moída congelada:</b> Aspecto próprio, firme, não amolecida, não pegajosa, cor vermelho vivo e sem manchas esverdeadas, odor: característico, sabor: próprio, apresentar-se livre de parasitas e de qualquer outras substancia contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. <b>Validade:</b> O produto deve conter data de fabricação de até 60 dias anteriores a data de entrega.	Embalagem primária: individual de até 1 Kg a vácuo em sacos plásticos de polietileno liso, atóxico c/ rótulo interno.  Embalagem secundária: caixa de papelão ondulado de capacidade até 10 kg. Mantida sob congelamento a -18°C.	Kg
5	<b>Carne bovina dianteira em cubos congelada:</b> Aspecto próprio, firme, não amolecida, não pegajosa, cor vermelho vivo e sem manchas esverdeadas, odor: característico, sabor: próprio, apresentar-se livre de parasitas e de qualquer outras substancia contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. <b>Validade:</b> O produto deve conter data de fabricação de até 30 dias anteriores a data de entrega.	Embalagem primária: individual de até 5 Kg a vácuo em sacos plásticos de polietileno liso, atóxico c/ rótulo interno.  Embalagem secundária: caixa de papelão ondulado de capacidade até 10 kg. Mantida sob congelamento a -18°C.	Kg
6	<b>Charque PA:</b> Contendo basicamente em cada porção de 30 gramas: Gorduras totais: 04 gramas. Gorduras saturadas: 02 gramas. Gorduras trans: 0 gramas. <b>Validade:</b> o produto deve conter data de fabricação de até 30 dias anteriores à data de entrega.	Embalagem primária: plástica à vácuo até 1 Kg.  Embalagem secundária: Fardo até 30 Kg.	Kg
7	<b>Frango inteiro congelado in-natura:</b> aspecto próprio, não amolecido, não pegajoso, cor própria s/ manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio com ausência de sujidades, parasitas e larvas. <b>Validade:</b> o produto deve conter data de fabricação de até 30 dias anteriores a data de entrega. (caixa de papelão c/até 20 kg).	Embalagem primária: individual, plástica, atóxica, com até 4 Kg.  Embalagem secundária: caixa de papelão até 20 Kg.	Kg
8	<b>Açúcar Cristal:</b> Contendo sacarose de cana de açúcar, branco, peneirado, livre de fermentação, isento de matérias terrosas, parasitas e detritos animais e vegetais. <b>Validade:</b> o produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores a data de entrega.	Embalagem: primária transparente, atóxica resistente com 01 Kg. Embalagem secundária – Fardo plástico transparente até 30 Kg.	Kg
9	<b>Arroz tipo II:</b> beneficiado, polido, grãos inteiros, isento de parasitas, mofo, odores estranhos, substancias nocivas, matérias terrosas e outros. <b>Validade:</b> o produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega.	Embalagem: primaria plástica transparente, atóxica resistente com 1 Kg. Embalagem secundária – Fardo plástico transparente até 30 Kg	Kg
10	<b>Polpa de fruta (ACEROLA):</b> Produto 100 % natural. Sabores diversos.	Embalagem: primária apropriada de até 1 kg.	Kg



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO PARÁ  
GABINETE DO PREFEITO  
Comissão Permanente de Licitação



	<b>Validade:</b> o produto deve conter data de fabricação de até 30 dias anteriores à data de entrega.	gramas. Embalagem secundária:	
11	<b>Polpa de fruta (CAJU):</b> Produto 100 % natural. Sabores diversos. <b>Validade:</b> o produto deve conter data de fabricação de até 30 dias anteriores à data de entrega.	Embalagem: primária apropriada de até 1 kg. gramas. Embalagem secundária:	Kg
12	<b>Polpa de fruta (GOIABA):</b> Produto 100 % natural. Sabores diversos. <b>Validade:</b> o produto deve conter data de fabricação de até 30 dias anteriores à data de entrega.	Embalagem: primária apropriada de até 1 kg. gramas. Embalagem secundária:	Kg
13	<b>Azeite Dendê:</b> Alimentício, sem conservantes e de acordo com os padrões legais. <b>Validade:</b> o produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega.	Embalagem primária: 200 mL/pet. Embalagem secundária: Caixa de papelão de 24 unidades.	Litro
14	<b>Fubá de milho Fino:</b> Produto feito com a farinha de milho moída e enriquecida com ferro e ácido fólico. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. <b>Validade:</b> o produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega.	Embalagem primária: 500 g. Embalagem secundária: Fardos de 10Kg.	Kg
15	<b>Biscoito doce tipo Maria:</b> Contendo basicamente farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), açúcar, gordura vegetal, amido de milho, açúcar invertido, soro de leite em pó e sal. Estabilizantes lecitina de soja, fermento químicos bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio. Melhorador de farinha metabissulfito de sódio. Aromatizante. Contem glúten. <b>Validade:</b> o produto deve conter data de fabricação até 30 dias anteriores à data de entrega.	Embalagem primária: plástica, atóxica com 400 gramas. Embalagem secundária: caixa de papelão até 4 Kg.	Kg
16	<b>Biscoito doce do tipo rosca de chocolate:</b> Contendo basicamente farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), açúcar, gordura vegetal, amido de milho, açúcar invertido, soro de leite em pó e sal. Estabilizantes lecitina de soja, fermento químicos bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio. Melhorador de farinha metabissulfito de sódio. Aromatizante. Contem glúten. <b>Validade:</b> o produto deve conter data de fabricação até 30 dias anteriores à data de entrega.	Embalagem primária: plástica, atóxica com 400 gramas. Embalagem secundária: caixa de papelão até 4 Kg.	Kg
17	<b>Biscoito doce tipo Maria de Chocolate:</b> Contendo basicamente farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), açúcar, gordura vegetal, amido de milho, açúcar invertido, soro de leite em pó e sal. Estabi-	Embalagem primária: plástica, atóxica com 400 gramas.	Kg



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO PARÁ  
GABINETE DO PREFEITO  
Comissão Permanente de Licitação



	lizantes lecitina de soja, fermento químicos bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio. Melhorador de farinha metabissulfito de sódio. Aromatizante. Contem glúten. <b>Validade:</b> o produto deve conter data de fabricação até 30 dias anteriores à data de entrega.	Embalagem secundária: caixa de papelão até 4 Kg.	
18	<b>Biscoito doce do tipo Rosca de Coco:</b> Contendo basicamente farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), gordura vegetal, amido de milho, açúcar invertido, soro de leite, lecitina de soja, fermento químico, sal. Contém glúten. <b>Validade:</b> o produto deve conter data de fabricação até 30 dias anteriores à data de entrega.	Embalagem primária: plástica, atóxica com 400 gramas.  Embalagem secundária: caixa de papelão até 4 Kg.	Kg
19	<b>Colorífico:</b> Corante de boa qualidade, produto constituído pela mistura de fubá de mandioca com urucum em pó, com aspecto de pó fino, cor, cheiro e sabor próprios. <b>Validade:</b> O produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega.	Embalagem primária: de 100 gramas.  Embalagem secundária: Fardo plástico de até 30 Kg.	Kg
20	<b>Iogurte Líquido integral:</b> com polpa de frutas sabores variados. Ingredientes: leite, soro de leite, fermento lácteo, açúcar, polpa de frutas. <b>Validade:</b> validade mínima de 04 meses de refrigeração.	Embalagem primária: garrafas plásticas de até 1 Litro.  Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada.	Litro
21	<b>Farinha láctea:</b> sabor natural, ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar leite em pó integral, vitaminas e minerais, sal e aromatizantes. Contem glúten. <b>Validade:</b> O produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega.	Embalagem primária: sache de até 500 gramas.  Embalagem secundária: caixa de papelão até 5 Kg.	Kg
22	<b>Farinha de trigo sem fermento:</b> ácido fólico, vitamina b9. Contem glúten. <b>Validade:</b> O produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega.	Embalagem primária: 1 kg.  Embalagem secundária: 30 Kg.	Kg
23	<b>Leite de coco:</b> para fins culinários. <b>Validade:</b> O produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega.	Embalagem primária: do tipo PET até 500 mL.  Embalagem secundária: caixa de papelão até 5 Kg.	Litro
24	<b>Leite em pó integral:</b> aspecto: pó uniforme sem grumos, cor: branco amarelado, não conter substâncias estranhas, macro e microscopicamente visíveis. Características físico-químicas: o leite em pó deverá conter apenas proteínas, açúcares, gorduras, e outras substâncias minerais do leite e nas mesmas proporções relativas, salvo quando ocorrer originada por processo tecnologicamente adequada. Composição média por 100g (mínimo de 26g de proteínas e 26g de gordura totais).	Embalagem primária: individual aluminizada de 200g/saco.  Embalagem secundária: fardo de papel de até 10Kg.	Kg



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO PARÁ  
GABINETE DO PREFEITO  
Comissão Permanente de Licitação



	<b>Validade:</b> O produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega.		
25	<b>Macarrão tipo espaguete sêmola pasteurizado:</b> sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, vitamina B9, amido de milho, corante natural de urucum. Contém glúten. <b>Validade:</b> O produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega.	Embalagem primária: plásticos, atóxicos, unidade de 500 gramas. Embalagem secundária: fardo plástico transparente até 5 Kg.	Kg
26	<b>Milho branco:</b> tipo 1, classe branca, categoria especial, isento de parasitas, mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, matérias terrosas e outros. <b>Validade:</b> O produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega.	Embalagem primária: plásticos, transparente, atóxicos, resistente. Unidade de 500 gramas. Embalagem secundária: fardo plástico transparente até 10 Kg.	Kg
27	<b>Milho para pipoca:</b> tipo 1, categoria especial, isento de parasitas, mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, matérias terrosas e outros. <b>Validade:</b> O produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega.	Embalagem primária: plásticos, transparente, atóxicos, resistente. Unidade de 500 gramas. Embalagem secundária: fardo plástico transparente até 10 Kg.	Kg
28	<b>Óleo de soja refinado;</b> alimentício, produto refinado de acordo com os padrões legais. <b>Validade:</b> O produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega.	Embalagem primária: de até 900 ml. Embalagem secundária: caixa de papelão com até 20 unidades.	Litro
29	<b>Sal:</b> refinado, iodado, beneficiado e isento de sais de cálcio e magnésio, impurezas orgânicas, areias e fragmentos de conchas. Produzido e embalado em conformidade com a legislação vigente. <b>Validade:</b> O produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega.	Embalagem primária: até 1 kg. Embalagem secundária: plástica transparente de até 30 Kg.	Kg
30	<b>Tempero completo sem pimenta:</b> tradicional, sem pimenta, contém sal, 100% natural. <b>Validade:</b> O produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega.	Embalagem primária: unidade até 300 gramas. Embalagem secundária: caixa de papelão até 8 Kg.	Kg
31	<b>Vinagre de álcool:</b> fermentado acético de álcool: produzido da fermentação do vinho branco. Produto translúcido e de cor, sabor e odor característico. <b>Validade:</b> O produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega.	Embalagem primária: unidade de até 1000 ml. Embalagem secundária: caixa de papelão com até 10.000 ml.	Kg



Valor por extenso	Total
-------------------	-------

## 6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Todos os itens deverão estar obedecendo às condições, locais e prazos constantes no Edital do Pregão nº 003/2015.

## 7. DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA e será creditado em conta-corrente através de ordem bancária.

7.1.1. Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições da habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.2. Será considerada, para fins de pagamento, a data do "atesto" certificando a entrega dos produtos em definitivo como executados.

7.3. As demais condições exigidas para efeito de pagamento, encontram-se estabelecidas no item .... do Edital do Pregão .....

7.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Administração Municipal.

7.5. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Durante o prazo de validade do registro, o detentor de menor preço poderá ser convidado a firmar contratação, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

8.2. A contratação será representada pelo contrato ou instrumento equivalente.

8.3. Aplica-se a esta contratação decorrente de Registro de Preços, o disposto no Capítulo III, da Lei federal nº 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

## 9. DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

9.1. Cada serviço de entrega dos produtos deverá ser efetuada mediante emissão da Ordem de Serviço em consonância com os Anexos ....., do Edital.

9.2. Os produtos, quando da locomoção deverão estar em perfeito estado de conservação para consumo, não devendo apresentar qualquer dano ou alterações, para a consequente vistoria do órgão competente.

9.3. Será de responsabilidade do fornecedor que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados a



Justiça Federal, Estadual, ao Município ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

## 10. DAS PENALIDADES

**10.1.** As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

**10.2.** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

**10.3.** Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar defesa.

**10.4.** Recebida a defesa, o CONTRATANTE deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

**10.5.** A inexecução total ou parcial do serviço referente ao objeto, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, a aplicação das sanções previstas no item .... do Edital e na Cláusula ... da minuta do contrato.

## 11. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução parcial ou total do contrato ensejará a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## 12. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme disciplina o Decreto nº ..., de .... de 20...

## 13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**13.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

**13.1.1.** Pela autoridade competente do Órgão Gestor do Registro de Preços, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

**13.1.1.1.** O detentor não cumprir as obrigações dela constantes;

**13.1.1.2.** O detentor não assinar o contrato no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;

**13.1.1.3.** O detentor der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

**13.1.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

**13.1.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada não aceitar reduzir o preço registrado;

**13.1.1.6.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.



**13.1.2.** Pelo detentor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

**13.1.2.1.** A solicitação do detentor para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Órgão Gestor do Registro de Preços, facultado a este a aplicação das penalidades previstas caso não aceitas as razões do pedido.

**13.2.** Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, o fornecedor detentor será comunicado por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

**13.2.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação;

**13.2.2.** Fica estabelecido que o detentor da Ata deva comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Administração, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

#### **14. DAS ALTERAÇÕES**

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Santa Isabel do Pará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

**15.2.** Assinam esta Ata, o Signatário mencionado e qualificado a seguir, o qual firma o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições:

**Órgão Gestor:**  
**Nome do Titular:**  
**Cargo:**  
**CNPJ/ RG:**  
**Assinatura:**

**Detentor do Reg. de Preços:**  
**Nome do Representante:**  
**Cargo:**  
**CPF/CNPJ/ RG:**  
**Assinatura:**

**15.3.** O(s) caso(s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito Público.

E, por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.



ÓRGÃO GESTOR

FORNECEDOR



**ANEXO VIII**

(papel timbrado do emitente do atestado)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

\_\_\_\_\_ atesta para os devidos fins que a Empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, forneceu os produtos abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

Relação dos produtos entregue:

Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)

Obs: Em caso de Pessoa Privada deverá ser reconhecida em cartório.



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP  
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_/2015

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (ra-  
zão social da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é  
\_\_\_\_\_, (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que  
cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME - EPP e que não se enquadra  
em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, estando  
apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo  
fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

OBS. REFERIDA DECLARAÇÃO DEVE FAZER PARTE DO ENVELOPE Nº 2 -  
DOCUMENTAÇÃO.